



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 235, de 22 de outubro de 2018.

LEI N.º 0235, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza o Município da Estância Turística de Bananal a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços”.

PL n.º 016/2018 de Aatoria do Prefeito Municipal de Bananal
Autógrafo n.º 014/2018

CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo do Município da Estância Turística de Bananal autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual n.º 63.722, de 21 de setembro de 2018.

Art. 2.º - Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

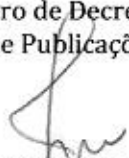
Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 22 de outubro de 2018.


CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Decretos em 22 de outubro de 2018.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 22 de outubro de 2018.


JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração